



Processo Administrativo n.: 2021/021815

Assunto: Possibilidade de Indenização de férias e licenças-prêmio de servidores

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça

Em atendimento a solicitação de Vossa Excelência, a fim de informar o impacto na Lei de responsabilidade Fiscal, referente as despesas com pessoal e encargos, decorrentes do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio e de saldo de férias dos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina em pecúnia, cumpre-nos informar que:

Considerando que a despesa com pessoal e encargos decorrente do Projeto de Lei Complementar, PLC/0014.2/2022, se trata de verba de natureza indenizatória, declaramos que não haverá impacto no índice de comprometimentos previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000.

II - DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/2000, o aumento da despesa, de que trata o do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a conversão de Licença-Prêmio e de saldo de férias dos servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Santa Catarina em pecúnia, tem

Lido no Expediente
CRS° Sessão de 27/10/22
Assinar por PLC-013/22
_____ Secretário

previsão orçamentária e financeira, em consonância com o projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Florianópolis, 26 de julho de 2022.

MARCIO
ABELARDO ROSA:
51238802915
MARCIO ABELARDO ROSA
Coordenador de Finanças e Contabilidade

Assinado digitalmente por MARCIO ABELARDO ROSA:
51238802915
DN: C=BR, CN=CPF-Brasil, OU=HAG SOLUTI Multiple v5,
OU=SERVIDOR/PROVIDE, OU=HAGSOLUTI, OU=Certificado PF
AL, CN=MARCIO ABELARDO ROSA/51238802915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado em: localização de assinatura aqui
Data: 2022.07.26 11:40:24
Full Reader Versão: 8.7.0

De acordo.

FERNANDO DA SILVACOMIN
Procurador-Geral de Justiça